TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo efetuar a contratação de empresa para realizar o fornecimento de vacinas contra gripe aos colaboradores do Crea/DF.

2. JUSTIFICATIVA

O Crea-DF, tem adotado várias ações relacionadas à saúde, bem estar e qualidade de vida na trabalho orientado pelo disposto no Programa de Controle de Saúde do Trabalhador – PCMSO e atendendo ao objetivo estratégico de manter um clima organizacional positivo. Dentre as diversas ações, destacamos o programa anual de vacina contra a gripe, destinado aos colaboradores do Conselho, medida preventiva e profilática de eficácia comprovada na redução significativa dos índices de absenteísmo por essa patologia notadamente no período do inverno.

Considerando, a CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PROGRAMA DE VACINAÇÃO, constante no Acordo de Coletivo de Trabalho – ACT, vigente que dispõe "o *Crea-DF manterá campanha de vacinação contra gripe realizado por empresa especializada em época própria, voltada para todos os seus empregados e colaboradores dependendo da disponibilidade financeira e contratação formal*;

Considerando que a antecipação do programa de vacinação contra gripe (influenza) se faz necessária como fator imunizante neste momento em que há uma sobrecarga no sistema de saúde com índices de internações em por contaminação pela Covid 19;

Considerando o surto de Influenza H3N2 que assola o Brasil e mais especificamente o Distrito Federal cujos sintomas, níveis de contaminação e de risco são próximos aos da Covid obrigando o colaborador a ausentar-se do ambiente de trabalho por vários dias impactando na sua qualidade de vida e também nos índices de absenteísmo;

Nesse contexto, a cobertura vacinal para os colaboradores do Conselho (empregados, estagiários, jovens aprendizes e terceirizados) se faz imprescindível como ação de imunização preditiva e profilática contra as principais cepas de influenza no ano de 2022.

QUANTITATIVO E DEFINIÇÃO

3.1 Administrar a versão intramuscular da vacina antigripal recomendada pela Organização Mundial da Saúde – OMS/ANVISA para a versão de 2022, destinada ao Hemisfério Sul, ou seja, vacina quadrivalente monodose, composta por 4 (quatro)

cepas de vírus que devem compor as vacinas de Influenza, conforme especificação a seguir:

a) A / Victoria / 2570 / 2013 (H1N1) pdm09
b) A / Darwin / 9 / 2021 (H3N2)
c) B / Austria / 1359417 / 2021 (Victoria)
d) B / Phuket / 3073 / 2013 (Yamagata)

3.1.1 Quantitativo estimado: **143 vacinas.**

3.1.2 O critério de julgamento a ser adotado na escolha do fornecedor será o de menor valor.

3.2 Fornecer e aplicar as vacinas em local de escolha da contratante, incluindo todos os materiais necessários.

3.3 Possuir capacitação e habilitação para executar os serviços de imunização nas dependências da contratante conforme o que determina a Portaria Conjunta Anvisa/Funasa.

3.4 Fornecer comprovante individual de vacinação para todos que aderirem à companhia.

3.5 Realizar o serviço descrito no prazo máximo de 10 dias, após a assinatura do contrato.

3. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

3.1 Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;

3.2 Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, § 7º, III, da Lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas;

3.3 Garantir que os itens fornecidos atendam rigorosamente à legislação sanitária vigente e, sobretudo às questões sanitárias e ambientais;

3.4 Fornecer todos os materiais que forem necessários à aplicação do produto;

3.5 Observar rigoroso padrão de assepsia na aplicação da vacina;

3.6 Utilizar profissional credenciado apto à aplicação de vacina, para orientar os que forem vacinados sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina em questão;

3.7 Aplicar as vacinas onde se encontram lotados os servidores da Contratante;

3.8 Submeter-se às normas de acesso e circulação da contratante;

3.9 Responsabilizar-se pelo descarte de todo o material utilizado durante o período de vacinação, de acordo com a legislação pertinente;

3.10 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição no para máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação que lhe for entregue oficialmente, por e-mail ou carta; pela contratante;

3.11 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vinculo empregatício com este Conselho;

3.12 Permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência as prescrições da norma pertinente;

3.13 Zelar pela boa e fiel prestação dos serviços objetos deste Termo de Referencia;

3.14 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e/ou legislação pertinente;

3.15 Comunicar à Assessoria de Desenvolvimento Humano - ADH, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

3.16 Acondicionar as doses remanescentes de acordo com as normas de manutenção do Ministério da Saúde e aplicá-las posteriormente nos empregados ausente, em data e local a ser oportunamente estipulado, dentro de validade da vacina;

3.17 Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;

3.18 Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato e atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo de Referência.

4. DEVERES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Órgão Contratante, além daquelas dispostas em lei:

4.1 Acompanhar e Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

4.2 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referencia;

4.3 Fornecer a listagem para a assinatura com os nomes dos que poderão receber a vacina;

4.4 Notificar à contratada, por escrito, sobre possíveis irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou observadas nos produtos fornecidos para a imediata substituição;

4.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

4.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos itens entregues;

4.7 Providenciar a efetivação dos pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.9 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

4.10 A administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, contatos a partir da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005; art's. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2 A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa.

7.3 Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Conselho passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela contratada.

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
compras@creadf.org.br
www.creadf.org.br

7.4 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

7.5 O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos.

7.6 A prestação dos serviços, o objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada pelo supervisor, sendo necessária total anuência de um servidor do CREA-DF (gestor do contrato).

7.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório.

7.8 A execução do compromisso assumido, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54, c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSE PONTES NETA:41809351120

Assinado de forma digital por MARIA JOSE PONTES NETA:41809351120
Dados: 2022.02.26 14:23:07 -03'00'

Maria José Pontes
Assessoria de Desenvolvimento Humano
Chefe